

C.M.S.
 Fls. 230
 24

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I
 AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
 CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.

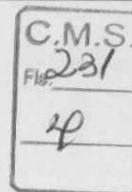
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP nº 002/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO SÃO PEDRO
 Razão Social: COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
 CNPJ: 01.315.636/0001-95 Optante pelo SIMPLES? (sim)
 Inscrição Estadual: 13.169.702-1 Inscrição Municipal: 6534
 Endereço: AV DOS JACARANDAS
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL Cidade: SINOP-MT
 CEP: 78.557-466 E-MAIL: wilson@supermercadoalveseconomax.com.br
 Telefone: 3531-2934 Fax:
 Banco: DO BRASIL Conta Bancária: 48710-4
 Nome e n.º da Agência: 4270-6 - Agência Tarumãs

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	750	PCT	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Acondicionado em Saco Plástico Atóxico, Contendo 2 Kg.	DOCE DIA	4,40	3.300,00
3	300	LT	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, armazenado em recipiente hermético em tipo TetraPark, Validade de no mínimo 90 dias, com Registro no Ministério da Agricultura,	NENE	4,00	1.200,00

		embalagem com 1 litro.			
VALOR TOTAL				R\$	4.500,00

Valor total por extenso: quatro mil e quinhentos reais



• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. • Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal. •

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

SINOP-MT 16 de MAIO de 2019

Willian Silva Alves

Willian Silva Alves (PROPRIETARIO)

CPF: 068.999.321-80

RG: 28861132

01.315.636/0001-95

Comercial Willian de Produtos Alimentícios Eireli

Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sui

CEP:78.557.466 - Sinop - MT

**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I**

AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.

153
10

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP nº 002/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO SÃO PEDRO	
Razão Social: COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
CNPJ: 01.315.636/0001-95	Optante pelo SIMPLES? (sim)
Inscrição Estadual: 13.169.702-1	Inscrição Municipal: 6534
Endereço: AV DOS JACARANDAS	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL	Cidade: SINOP-MT
CEP: 78.557-466	E-MAIL: wilson@supermercadoalveseconomax.com.br
Telefone: 3531-2934	Fax:
Banco: DO BRASIL	Conta Bancária: 48710-4
Nome e n.º da Agência: 4270-6 - Agência Tarumãs	

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	PCT	CAFE ESPECIAL - CAFE TORRADO E MOIDO, Qualidade global superior, Certificado com Selo da ABIC, Embalado a Vácuo, dupla embalagem, Contendo 500 gr.	CABOCLO	11,90	8.925,00
2	750	PCT	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Acondicionado em Saco Plástico Atóxico, Contendo 2 Kg.	DOCE DIA	4,75	3.562,50

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)

C.M.S.
Fls. 184
10

3	300	LT	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, armazenado em recipiente hermético em tipo TetraPark, Validade de no mínimo 90 dias, com Registro no Ministério da Agricultura, embalagem com 1 litro.	NENE	4,20	1.260,00
4	300	CX	CHA - MATE, Constituído de folhas secas e novas, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprios, isento de sujeiras e parasitas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, fechado. Embalado em pacote de 250gr.	UNIÃO	10,80	3.240,00
VALOR TOTAL					R\$	16.987,50

Valor total por extenso: dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. • Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

SINOP-MT 15 de MAIO de 2019

01.315.636/0001-95
Comercial Willian de Produtos Alimentícios Eireli
Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sul
CEP: 78.557.486 - Sinop - MT

Willian Silva Alves

Willian Silva Alves (PROPRIETARIO)

CPF: 068.999.321-80

RG: 28861132

Remisso

JUCMAT 51200611315*



DELFIOL & SEGANTINI LTDA
CONTRATO SOCIAL

C.M.S.
Fls. 72
L

URANDI RIBEIRO DELFIOL, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº16.134.887, expedida SSP/SP em 30/06/1981, CIC nº331.148.899-72, nascido aos 03 dias do mês de agosto de 1.959, natural de Terra Rica - PR, / filho de João Batista Delfiol e Arvelina Ribeiro Delfiol, residente e domiciliado à rua das Orquídeas nº492, na Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso e de outro lado.

ANTONIO DEVANIR SEGANTINI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº1.581.995, expedida SSP/PR em 15/03/76 e CIC nº280.104.699-04, nascido aos 21 dias do mês de janeiro de 1.958, natural de Terra Rica - PR, / filho de Luiz Segantini e Carmelia Aparecida Serra Segantini, residente e domiciliado à rua das Primaveras nº4342, na Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

RESOLVEM, por este instrumento particular de Contrato Social por Quotas de responsabilidade Limitada, constituir / uma SOCIEDADE MERCANTIL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade girará sob a razão social de DELFIOL & SEGANTINI LTDA., podendo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios em qualquer parte do território Nacional, obedecendo as / formalidades legais.

CLÁUSULA 2ª

A Sociedade terá como endereço e sede à Av. dos / Jacarandas, nº2410-A, na Cidade e Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

20.810





CLAUSULA 3ª

A sociedade terá por objeto mercantil a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, FUMOS, CARNES, FRIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLAUSULA 4ª

O Capital Social é de R\$:20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor R\$:1,00 (Hum real) cada uma e subscritas da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>C A P I T A L.</u>
URANDI RIBEIRO DELFIOL	19.800	99%	R\$:19.800,00
ANTONIO DEVANIR SEGANTINI	200	1%	R\$: 200,00
TOTAL.....	20.000	100%	R\$:20.000,00

§ UNICO:- As quotas subscritas são integralizadas neste ato, em / moeda corrente nacional.

CLAUSULA 5ª

A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital.

CLAUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá início de atividade dia 01 de julho de 1.996.

CLAUSULA 7ª

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio, que representa a maioria absoluta do Capital Social, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente.

CLAUSULA 8ª

O uso da Firma será feito por ambos os sócios exclusivamente para negócios da própria sociedade, podendo ainda comprar ou alienar bens imóveis e moveis em nome da sociedade.

CLAUSULA 9ª

Os sócios, pelos serviços que prestarem à sociedade, farão uma retirada mensal à título de pró-labore que será estipulado pelos mesmos, observando sempre a situação econômica financeira da sociedade.



CLAUSULA 10ª

O exercício social será encerrado em 31 de dezem-//
bro de cada ano, e, no final do exercício far-se-a um balanço, os
lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados
pelos sócios na porporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA 11ª

As quotas de Capital social são indivisíveis e não
poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento /
da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições o direito'
de preferência ao sócio que queira adquirí-las, no caso de algum /
quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA 12ª

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da so-
ciedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de
30 (trinta) dias, este deverá vender, se houver acordo com os dema-
is sócios suas quotas, num prazo minimo de 12 (doze) prestações /
iguais e mensais.

CLAUSULA 13ª

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a
sociedade, é extinta, levantando-se em balanço especial nessa data
e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo Contra
to Social com a inclusão destes com os direitos legais, ou, então'
os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balan
ço especial, 12 (doze) prestações iguais mensalmente vencendo a 1ª
após 30 (trinta) dias do referido balanço.

§ UNICO:- Fica entretanto, facultada, mediante consentimento unâni
me entre os socios e herdeiros, outras condições de pagamento, des
de que não afetem a situação econômicas financeira da sociedade.

CLAUSULA 14ª

Todos os sócios da empresa, já nomeados no Preâmbu
lo do presente, declaram que não estão incursos nos crimes previs-
tos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA 15ª


Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade e Munici-'
pio de Sinop, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada /
neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial'
que seja.



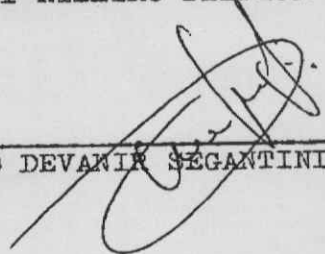
E, por assim estarem justos e contratados, lavran o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Passam o mesmo para que cause seus efeitos legais e de Direitos, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo.

Sinop - MT., 17 de junho de 1.996.

C.M.S.
Fs. 132
8

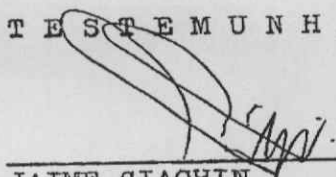


URANDI RIBEIRO DELFIOL



ANTONIO DEVANIR SEGANTINI


TESTEMUNHAS



JAIIME GIACHIN
CPF nº 422.321.209-53
RG nº 12.R/506.144-SSP/SC



SALTE REGINA DE SOUZA
CPF nº 361.567.601-72
RG nº 508.259 SSP/MT

Dr.  Casreiro
OAB / MT 3.660 - A
CPF - 623.322.028-04



JUCEMAT

DELFIOL & SEGANTINI LTDA
CGC/MF. No 01.315.636/0001-95
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

URANDI RIBEIRO DELFIOL, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G. nº16.134.887 SSP-PR expedida em 30.06.1981 e CPF nº331.148.899-72, residente e domiciliado à Av. dos Jacarandás nº2.410, Jardim Botânico, Sinop-Mt. filho de João Batista Delfiol e Arvelina Ribeiro Delfiol, nascido aos 03 dias do mês de agosto de 1.959, natural da cidade de Terra Rica-Pr.

ANTONIO DEVANIR SEGANTINI, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G. nº1.581.995 SSP-PR expedida em 15/03/1976 e CPF nº280.104.699-04, residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº4.342, centro, Sinop-Mt., filho de Luiz Segantini e Carmelia Aparecida Serra Segantini, nascido aos 21 dias do mês de janeiro de 1.958, natural de Terra Rica-Pr.

Unicos sócios componentes da sociedade comercial que gira sob a razão social de **DELFIOL & SEGANTINI LTDA.**, com sede e Foro na Av. dos Jacarandás nº2.410-A, Jardim Botânico, município de Sinop-Mt., com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEMAT sob nº51.200.611.315 em 24.06.1996. **RESOLVEM** alterar o seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

Com a presente alteração contratual, retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO DEVANIR SEGANTINI**, possuidor de 200 (duzentas cotas), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas a sócia ingressante.

CLAUSULA SEGUNDA

Com a presente alteração contratual, o sócio **URANDI RIBEIRO DELFIOL** possuidor de 19.800 (dezenove mil e oitocentas cotas), cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas cotas), à sócia ingressante.

CLAUSULA TERCEIRA

Com a presente alteração contratual, ingressa na sociedade a sócia **MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I.R.G. nº3.738.736 3 SSP-PR., expedida em 04.09.82 e CPF nº842.879.421-91, residente e domiciliada à Av. dos Jacarandás nº2.410, Jardim Botânico, Sinop-Mt., filha de Pedro Zanzarini e Oranides Alonso Fernandes Zanzarini, nascida aos 01 dia do mês de abril de 1.934, natural de Rionópolis-Sp.

CLAUSULA QUARTA

O sócio retirante **ANTONIO DEVANIR SEGANTINI**, declara que recebeu da sócia ingressante, o valor nominal das cotas transferidas, e declara também ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a receber ou reclamar seja a que título for, no presente ou no futuro, para qual da plena, rasa, geral e total quitação.

CLAUSULA QUINTA

O sócio **URANDI RIBEIRO DELFIOL**, declara que recebeu da sócia ingressante, o valor nominal das cotas transferidas, nada mais tendo a receber ou reclamar, seja a que título for, no presente ou no futuro, para qual da plena, rasa, geral e total quitação.





CLAUSULA SEXTA

A sócia ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SÉTIMA

A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da empresa, assumindo neste ato o ativo e passivo da mesma, desonerando o retirante de qualquer obrigação assumida pela sociedade, a partir da assinatura da presente alteração contratual.

CLAUSULA OITAVA

Com a presente alteração contratual fica denominada a nova razão social que girará sob o nome comercial de **DELFIOL & DELFIOL LTDA.**

CLAUSULA NONA

Com a presente alteração contratual, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	PERC	VALOR
URANDI RIBEIRO DELFIOL	10.000	50%	R\$ 10.000,00
MARILZA F. ZANZARINI DELFIOL	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLAUSULA DECIMA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas do contrato social primitivo, que não sofreram nenhuma modificação por força da presente alteração.

E, por estarem de pleno acordo com os termos da presente alteração contratual, lavran-na em quatro vias de igual teor e forma, assinando-a juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta os efeitos legais.

Sinop-Mt. 25 de agosto de 1997.

URANDI RIBEIRO DELFIOL

ANTONIO DEVANIR SEGANTINI

MARILZA F. ZANZARINI DELFIOL

TESTEMUNHAS

JAIME GIACHIN
CPF. Nº422.321.209-53
RG. Nº12.R/506.144 SSP-SC

SALETE REGINA DE SOUZA
CPF. Nº361.567.601-72
RG. Nº 508.259 SSP-MT

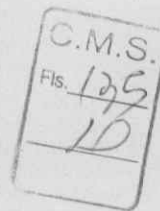
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/97

SOB O NÚMERO:
970285671

Protocolo: 970285671

JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

DELFIOL & DELFIOL LTDA
CNPJ/MF: 01 315 636/0001-95
NIRE 51.200.611.315



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

URANDI RIBEIRO DELFIOL, brasileiro, casado sob-regime de Comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 16134887 SSP/SP e do CPF nº 331 148 899-72, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 2410, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, filho de João Batista Delfiol e Arvelina Ribeiro Delfiol, nascido aos 03 dias do mês de Agosto 1.959, natural de Terra Rica/Paraná...

MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3738736-3 SSP/PR e do CPF nº 842 879 421-91, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 2410, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, filha de Pedro Zanzarini e Oranides Alonso Fernandes Zanzarini, nascida no dia 01 do mês de Abril de 1964, natural de Rinópolis/São Paulo...

Únicos sócios e componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de: DELFIOL & DELFIOL LTDA, com sede e foro na Comarca de Sinop Estado de Mato Grosso na Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Centro, cidade e município de Sinop-Mt, cujos atos constitutivos encontram-se registrados e arquivados na MM JUNTA COMERCIAL deste estado sob nº 5 1200 611 315 em sessão de 24/06/1996, **resolvem** nos melhores termos da Lei e de direito proceder a **SEGUNDA** Alteração do mencionado instrumento de constituição, como a seguir se contrata:

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força da presente Alteração Contratual, fica alterado sua sede social passando para **Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cepa: 78557-466.**

CLAUSULA SEGUNDA: Com a presente Alteração fica Alterado o endereço residencial dos sócios o s.r. **URANDI RIBEIRO DELFIOL** e a Sra. **MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL**, passando para Avenida dos Jacarandás nº 2410, Setor Industrial Sul, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78557-466.

CLAUSULA TERCEIRA: Por força da presente Alteração Contratual, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é alterado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA: Com a presente alteração contratual, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Perc	Cotas	Valor R\$
URANDI RIBEIRO DELFIOL	50 %	30.000	30.000,00
MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL	50 %	30.000	30.000,00
TOTAL	100 %	60.000	60.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa DELFIOL & DELFIOL LTDA, Nire 51600162321, foi deferido e arquivado sob o nº 20110326245 em 11/04/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000040722 e o código de segurança Wvec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C.M.S.
Fls. 12/10

JUCEMAT
Folha Nº 03

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, rerratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções; passarão a vigor, doravante, com a nova redação:

DELFIOL & DELFIOL LTDA
NIRE: 51 200 611 315

CNPJ: 01 315 636/0001-95

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

URANDI RIBEIRO DELFIOL, brasileiro, casado sob-regime de Comunhão parcial de bens, do comercio, portador da Cédula de Identidade RG nº 16134887 SSP/SP e do CPF nº 331 148 899-72, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 2410, Setor Industrial Sul, Cep 78557- 466 cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, filho de João Batista Delfiol e Arvelina Ribeiro Delfiol, nascido aos 03 dias do mês de Agosto 1.959, natural de Terra Rica/Paraná...

MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3738736-3 SSP/PR e do CPF nº 842 879 421-91, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 2410, setor Industrial Sul, Cep 78557-466, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, filha de Pedro Zanzarini e Oranides Alonso Fernandes Zanzarini, nascida no dia 01 do mês de Abril de 1964, natural de Rinópolis/São Paulo...

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada DELFIOL & DELFIOL LTDA, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51 200 611 315, por despacho em sessão de 24/06/1996, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 01 315 636/0001-95, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DELFIOL & DELFIOL LTDA**, e terá sede e domicilio na **Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78557-466.**

Wm



C.M.S.
ES. 137
4

JUCEMAT
Folha Nº 04
9

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuída entre os sócios:

1) **URANDI RIBEIRO DELFIOL**, com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2) **MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL**, com 30.000 (trinta mil), quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

• Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR EM REAIS
URANDI RIBEIRO DELFIOL	30.000	R\$ 30.000,00
MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

TERCEIRA:

• objeto da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Supermercado.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 01 de Julho de 1.996, e, seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **URANDI RIBEIRO DELFIOL**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

FOLHA Nº 04 DE 09



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa DELFIOL & DELFIOL LTDA, Nire 51600162321, foi deferido e arquivado sob o nº 20110326245 em 11/04/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000040722 e o código de segurança Wvec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

REGISTRO DE PRO...



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa DELFIOL & DELFIOL LTDA, Nire 51600162321, foi deferido e arquivado sob o nº 20110326245 em 11/04/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000040722 e o código de segurança Wvec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

C.M.S.
Fis. 179
10

JUCEMAT
Folha Nº 06
9

DÉCIMA-QUARTA:

O administrador, *Urandi Ribeiro Delfiol*, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 28 de Março de 2011.

1º OFÍCIO
SINOP-MT

URANDI RIBEIRO DELFIOL
SOCIO

1º OFÍCIO
SINOP-MT

MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL
SOCIA

TESTEMUNHAS

EDSON NESTOR
RG 745100 MT
CPF: 477 588 421-72

JAIME GIACHIM
RG 12R/506144 SC
CPF: 422 321 209-53

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabellão Silvío Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[5507] [5507] - URANDI RIBEIRO DELFIOL
[5507] [5507] - MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL
Dou fé Sinop-MT as 14:43:57, 31 de Março de 2011.
CLEOMARA DA COSTA REINE BARROLA OF. ESCRIVENTE
TPM
Dolores Maria dos Santos
OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
R\$ 4,00 R\$ 4,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
TÍPICO DE REGISTRO EM 11/04/2011 SOB Nº 20110326245
Protocolo: 117032624-5, DE 05/04/2011
Emp. nº 51 2 0062131-5
DELFIOL & DELFIOL LTDA
JOÃO GILBERTO GALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1115874



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa DELFIOL & DELFIOL LTDA, Nire 51600162321, foi deferido e arquivado sob o nº 20110326245 em 11/04/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000040722 e o código de segurança Wvec Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

DELFIOL & DELFIOL LTDA.

CNPJ: 01.315.636/0001-95

NIRE: 51200611315

C.M.S.
1110
L

JUCEMAT
Fls. 02
M

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem, neste ato:


URANDI RIBEIRO DELFIOL

Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Terra Rica – PR, onde nasceu em 03/08/1959, filho de João Batista Delfiol e de Arvelina Ribeiro Delfiol, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás nº 2410, Jardim Botânico, em Sinop – MT, CEP.78557-466, portador da Cédula de Identidade RG Nº 16134887 – SSP-SP, inscrito no CPF. sob o nº 331.148.899-72; e

2º OFÍCIO EXT
COMARCA DE SINOP
TABELA
REGISTRO CIVIL
JURÍDICAS I
REGISTRO D

MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL

Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Rinópolis – SP., onde nasceu em 01/04/1964, filha de Pedro Zanzarini e de Oranides Alonso Fernandes Zanzarini, residente e domiciliada na Avenida dos Jacarandás nº 2410, Jardim Botânico, em Sinop – MT, CEP.78557-466, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3738736-3 – SSP-PR, inscrita no CPF. sob o nº 842.879.421-91;

Willian


ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de: **DELFIOL & DELFIOL LTDA**, estabelecida à Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, em Sinop – MT, CEP.78557-466, com seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200611315, em sessão de 24/06/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 01.315.636/0001-95, os quais, **resolvem** de pleno e geral acordo e na melhor forma de direito alterar pela terceira vez, o Contrato Social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade a partir desta data girará sob o nome empresarial de: **COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios corrigem e alteram dados em suas qualificações:

- a) **URANDI RIBEIRO DELFIOL**, corrige o seu endereço residencial para: Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, em Sinop – MT, CEP.78557-466, e altera a sua profissão, para: "empresário";

Willian



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2002769 em 28/03/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Nire 51200611315 e protocolo 180354345 - 21/03/2018. Autenticação: FF9BD84AED4952FECF577F6DDFD510267549310. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/035.434-5 e o código de segurança Fa2n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

b) **MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL**, corrige o seu endereço residencial para: Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, em Sinop – MT, CEP.78557-466, e altera a sua profissão, para: "empresária".

141
A

JUCEMAT
Fls. 03
m

CLÁUSULA TERCEIRA

Ingressa pelo presente, na sociedade, o novo sócio: **WILLIAN SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sinop – MT, onde nasceu em 07/12/1998, filho de Carlos Roberto Alves e de Neusa da Silva Pereira Alves, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 388, Setor Residencial Sul, em Sinop – MT, CEP. 78550-045, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2886113-2 – SESP – MT, inscrito no CPF. sob o nº 068.999.321-80.

RA.
ES
NATI
DAS
NATI
PRO

Parágrafo único – O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade e, juntamente com os demais sócios, assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **URANDI RIBEIRO DELFIOL**, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante **WILLIAN SILVA ALVES**, já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre a cessão e transferência de referidas quotas sociais, bem como, de todos os direitos ou vantagens supervenientes que porventura tenham ou possam ter incidência sobre as mesmas.

William

CLÁUSULA QUINTA

A sócia **MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL**, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante **WILLIAN SILVA ALVES**, já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre a cessão e transferência das referidas quotas sociais, bem como, de todos os direitos ou vantagens supervenientes que porventura tenham ou possam ter incidência sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, após a alteração ocorrida no quadro societário, fica distribuído única e

William



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2002769 em 28/03/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Nire 51200611315 e protocolo 180354345 - 21/03/2018. Autenticação: FF9BD84AED4952FECF577F6DDFD510267549310. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/035.434-5 e o código de segurança Fa2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5

exclusivamente ao sócio remanescente **WILLIAN SILVA ALVES**, em sua totalidade, passando o mesmo, a ser detentor de 100% (cem por cento) do capital social, consoante a faculdade prevista no inciso IV do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: Assim fica demonstrada a distribuição do capital desta sociedade unipessoal:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
WILLIAN SILVA ALVES	60.000	100%	R\$ 60.000,00
TOTAL	60.000	100%	R\$ 60.000,00

JUCEMAT
Fls. 04
m

Parágrafo Primeiro- O sócio **WILLIAN SILVA ALVES**, passa a ser detentor de 100% (cem por cento) do capital social, consoante a faculdade prevista no inciso IV do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio remanescente **WILLIAN SILVA ALVES** é restrita ao valor de suas quotas e o mesmo fica unicamente responsável pela integralização do capital social

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá **UNIPESSOAL**, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Parágrafo Quarto - O sócio remanescente poderá transformar esta Sociedade Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em conformidade com o que preceitua o Art. 980-A, da Lei nº 10.406/2002, em consonância com a redação dada pela Lei nº 12.441/2011.

Parágrafo Quinto - O sócio remanescente, se compromete, sob pena de responsabilidade, a promover, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura desta alteração contratual, o seu respectivo arquivamento junto ao Registro do Comércio e nos demais órgãos públicos, a que estiver cadastrada ou vinculada esta empresa, para a exclusão do nome do cessionário do seu quadro societário.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio cedente e neste ato retirante, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade.

Parágrafo Único - O Passivo existente da sociedade, é de responsabilidade única e exclusiva do sócio remanescente.

UDI
ADO
ESSK
IRAS
FESTC

Willian
[Assinatura]

Willian



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2002769 em 28/03/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Nire 51200611315 e protocolo 180354345 - 21/03/2018. Autenticação: FF9BD84AED4952FECF577F6DDFD510267549310. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/035.434-5 e o código de segurança Fa2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/5

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **WILLIAN SILVA ALVES**, com poderes e atribuições de administrador, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando-lhe desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de si própria ou de terceiros, mas poderá livremente onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem restrições.

JUCEMAT
Fls. 05

Parágrafo Único: O administrador **WILLIAN SILVA ALVES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

As demais cláusulas do contrato social que não colidirem com o presente instrumento, permanecem inalteradas, e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, para os devidos fins.

Sinop-MT, 08 de Março de 2018.




Willian Silva Alves

Willian Silva Alves

sócio ingressante
ADMINISTRADOR

Urandi Ribeiro Delfiol

Urandi Ribeiro Delfiol

sócio egressante

Marilza Fernandes Zanzarini Delfiol

Marilza Fernandes Zanzarini Delfiol

sócia egressante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2002769 em 28/03/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Nire 51200611315 e protocolo 180354345 - 21/03/2018. Autenticação: FF9BD84AED4952FECF577F6DDFD510267549310. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/035.434-5 e o código de segurança Fa2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/5

Handwritten stamp with initials and the number 11.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Taboão da Mariposa, Antofona, Mato Grosso

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP - MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de
 [527jku16] - WILLIAN SILVA ALVES

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BBR70855 Cod. Ato 22
 Consulte <http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. 144 JULIANA
 Dou fé. Sinop-MT, 16 de Março de 2018 Valor Imp R\$ 63,33

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS OF. ESCRIV.

Juliana Bortolas Denuzzi
 Oficial Escrevente

SELO EXTRAJUDICIAL
 SINOP-MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiossinop.com.br - Taboão da Mariposa, Antofona, Mato Grosso

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 SINOP - MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de
 [527j6wr1] - URANDI RIBEIRO DELFIOL
 [527j31e1] - MARILZA FERNANDES ZANZARINI DELFIOL

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BBR71062 BBR71063 Cod. Ato 22
 Consulte <http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend. 126 THAMIRES
 Dou fé. Sinop-MT, 16 de Março de 2018 Valor Imp R\$ 73,26

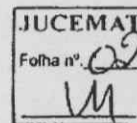
SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO
 COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-GE ESCRIV.

Juliana Bortolas Denuzzi
 Oficial Escrevente

SELO EXTRAJUDICIAL
 SINOP MT. COD. 170
 TABELIONATO, PROTESTO,
 REG. CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E NATURAIS.

Handwritten signature.



**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4
POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**CNPJ nº 01.315.636/0001-95
NIRE nº 51200611315**

01123
L

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual por Transformação da Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz o **Sr. WILLIAN SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sinop – MT, onde nasceu em 07/12/1998, filho de Carlos Roberto Alves e de Neusa da Silva Pereira Alves, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 388, Setor Residencial Sul, em Sinop – MT, CEP. 78550-045, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2886113-2 – SESP – MT, inscrito no CPF. sob o nº 068.999.321-80.;

Neste ato na condição de único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, estabelecida à Avenida dos Jacarandás nº 2410-A, Setor Industrial Sul, em Sinop – MT, CEP.78557-466, com seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200611315, em sessão de 24/06/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 01.315.636/0001-95, resolve alterar o contato social nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Willian

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica esta sociedade, transformada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a firma de **COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade limitada unipessoal, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a constituir parte do capital da EIRELI.

Parágrafo Único – O capital da EIRELI, fica elevado para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), integralizado pelo titular, da seguinte forma:

- a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já integralizado, com o aproveitamento do acervo da sociedade empresária limitada ora transformada;
- b) R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), integralizado no ato da assinatura do ato constitutivo da EIRELI, pelo titular, em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600162321 em 02/05/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Nire 51600162321 e protocolo 180532316 - 25/04/2018. Autenticação: 43A2EA1B57C44931A7CA4834E9F4C241CF27F7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/053.231-6 e o código de segurança DMmx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Para tanto, firmo nesta data, em documento contínuo, o ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, consoante a faculdade prevista no Art. 980-A, da Lei nº 10.406/2002, observando, nas omissões as regras previstas para a sociedade limitada, com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº 01.315.636/0001-95

Pelo presente instrumento, o Sr. **WILLIAN SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sinop – MT, onde nasceu em 07/12/1998, filho de Carlos Roberto Alves e de Neusa da Silva Pereira Alves, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 388, Setor Residencial Sul, em Sinop – MT, CEP. 78550-045, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2886113-2 – SESP – MT, inscrito no CPF. sob o nº 068.999.321-80, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento é regido pela Lei n.º 10.406; de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria (§ único, do art. 1.053 - CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa passará a girar sob o nome empresarial de **COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundos da predecessora (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A empresa tem sede e foro à AVENIDA DOS JACARANDAS, nº 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, SINOP-MT, CEP 78.557-466 (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único – DA ABERTURA DE NOVAS UNIDADES:

A Empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do seu ato constitutivo e o competente arquivamento deste, no Registro do Comércio. (art. 1.076, I, CC/2002).



CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já integralizado, com o aproveitamento do acervo da sociedade empresária limitada ora transformada;

b) R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), integralizado no ato da assinatura do ato constitutivo da EIRELI, pelo titular, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – DA RESPONSABILIDADE PELAS OPERAÇÕES PRETÉRITAS:

A empresa assume neste ato o ativo e passivo da transformada (art. 222, Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da empresa refere-se a exploração das seguintes atividades (art. 997, II, CC/2002):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou as suas atividades em 01 de Julho de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A Empresa será administrada pelo titular **WILLIAN SILVA ALVES**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os demais negócios sociais desta EIRELI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, § 1º, 1.015, 1.060 e 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR

A Empresa poderá ser administrada por administrador não titular das quotas sociais (art. 1.061, c/c § 6º, do art. 980-A – CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 – CC/2002).

CLÁUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR NÃO TITULAR DE QUOTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, no caso de ser nomeado administrador não titular, fica este obrigado a prestar contas de sua administração ao titular da empresa (arts. 1.020 e 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado (§ 6º, do art. 980-A e art. 1052 – CC/ 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO "PRO LABORE":

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" em valor a ser fixado no mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes (art. 1.071, IV, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO ÚNICA: -

Declara o titular da Empresa para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade (§ 2º, do art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO:

Sob as penas da Lei, o titular e administrador **WILLIAN SILVA ALVES**, declara que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

C.M.S.
18/05/2018
X

Willian S

DICIA
DO DE T
ESSOAS
RAIS
ESTO

Willian





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Sinop**, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento, para os devidos fins.

Sinop - MT, 18 de Abril de 2018.

Ofício
Sinop-MT

WILLIAN SILVA ALVES
titular

Manoel Estaneco Neto
Advogado
OAB-MT 4.483

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600162321 em 02/05/2018 da Empresa COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Nire 51600162321 e protocolo 180532316 - 25/04/2018. Autenticação: 43A2EA1B57C44931A7CA4834E9F4C241CF27F7E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/053.231-6 e o código de segurança DMmx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2º

2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone: (66) 3531-4555 www.jucemat.mt.gov.br /abc88 Maria Antônia

OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
 SINCOP-MT, C.O.D. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de **WILLIAN SILVA ALVES**
 [701x5e0]

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
 Selo BCD46716 Cód. Ato 22
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 144 KAROLINE
 Dou 16: Sincop-MT, 24 de Abril de 2018. Valor: + Imp BCD46716

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

Juliana Bortolas Benozzi
JULIANA BORTOLAS BENOZZI OFICIAL ESCRIVENTE

C.M.S.
 150

Jim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.M.S.
Fls. 199
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.315.636/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1996
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SAO PEDRO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV DOS JACARANDAS	NÚMERO 2410	COMPLEMENTO A		
CEP 78.557-466	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3531-2486		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2019** às **08:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

151
10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

Willian Silva Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2886113-2

DATA DE EXPEDIÇÃO
20/06/2018 2ª via

NOME
WILLIAN SILVA ALVES

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO ALVES
NEUSA DA SILVA PEREIRA ALVES

NATURALIDADE
SINOP-MT

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1998

DOC. ORIGEM
C.NASC.22353 LIV.A23 FLS.192A SINOP-MT

CPF
068.999.321-80

Alton Silva Machado
ALTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO TITULAR

229

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

01.315.636/0001-95
Comercial Willian de Produtos
Alimentícios Eireli
Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sui
CEP:78.557.466 - Sinop - MT

Willian

**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I**

AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.315.636/0001-95, declara que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, SINOP-MT 15 de MAIO de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian Silva Alves'.

Willian Silva Alves
PROPRIETÁRIO

01.315.636/0001-95

Comercial Willian de Produtos
Alimentícios Eireli

Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sul

CEP: 78.557.466 - Sinop - MT

**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I**

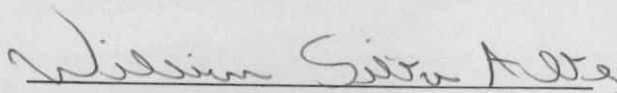
AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
, inscrita no CNPJ n.º01.315.636/0001-95, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) **Willian Silva Alves** , portador(a) da Carteira de Identidade n.º28861132
e do CPF n.º068.999.321-80 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão
Presencial n.º 002/2019 – SRP Nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Por ser
verdade, assino a presente.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, SINOP-MT 15 de MAIO de 2019.



Willian Silva Alves
PROPRIETÁRIO

01.315.636/0001-95

Comercial Willian de Produtos
Alimentícios Eireli

Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sul

CEP:78.557.466 - Sinop - MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

J.C.S.
 154
 40

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160016232-1	01.315.636/0001-95	24/06/1996	01/06/1996

Endereço Completo:

AVENIDA DOS JACARANDAS 2410-A - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL SUL CEP 78557-466 - SINOP/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO.

Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 35.400,00 TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
068.999.321-80	WILLIAN SILVA ALVES	xxxxxxx	TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/02/2019

Número: 2121559

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DELFIOL & SEGANTINI LTDA	5120061131-5	970285671	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5120061131-5	51600162321	xx	TRANSFORMACAO
DELFIOL & DELFIOL LTDA EPP	xxxxxxx	2002769	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 29 de Abril de 2019 13:54

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000394397 e visualize a certidão)



**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I**

AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.

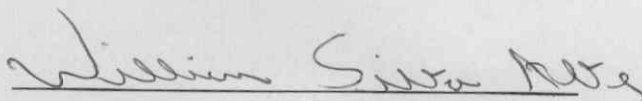
C.M.S.
155
10

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO EM LICITAÇÕES**

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI ,
inscrita no CNPJ n.º 01.315.636/0001-95, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) **Willian Silva Alves** , portador(a) da Carteira de Identidade n.º28861132
SSP/MT e do CPF n.º 068.999.321-80 declara, para fins do disposto no Edital, do
Pregão Presencial n.º 002/2019 – SRP N° 002/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui
proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão
ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário
ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de
agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, SINOP-MT 15 de MAIO de 2019.



Willian Silva Alves
PROPRIETÁRIO

01.315.636/0001-95

Comercial Willian de Produtos
Alimentícios Eireli

Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sul

CEP:78.557.466 - Sinop - MT

**COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI
SUPERMERCADO SÃO PEDRO I**

AV. DOS JACARANDÁS, 2410-A, SETOR INDUSTRIAL SUL, FONE: 66-3531-2934, SINOP/MT.
CNPJ: 01.315.636/0001-95 I.E.: 13.169.702-1.

M.S.
209
10

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP Nº 002/2019**

Ilmo. Sr. Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – SRP Nº 002/2019 Prezados
Senhores

COMERCIAL WILLIAN DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -EIRELI CNPJ/MF nº
01.315.636/0001-95, sediada em avenida dos jacarandás 2410-a setor industrial sul,
por intermédio de seu representante legal Sr(a) Willian silva Alves , portador(a) da
Carteira de Identidade nº 28861132 SSP/MT e do CPF/MF nº 068.999.321-80,
DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório.
DECLARA ainda para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos,
na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, assino a presente.
Local/Data, SINOP-MT 15 de MAIO de 2019.

Willian Silva Alves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Willian Silva Alves (PROPRIETARIO)

CPF: 068.999.321-80

RG: 28861132

[Handwritten signature]

01.315.636/0001-95
Comercial Willian de Produtos
Alimentícios Eireli
Av. Dos Jacarandas, Nº 2410, Setor Industrial Sul
CEP: 78.557.466 - Sinop - MT